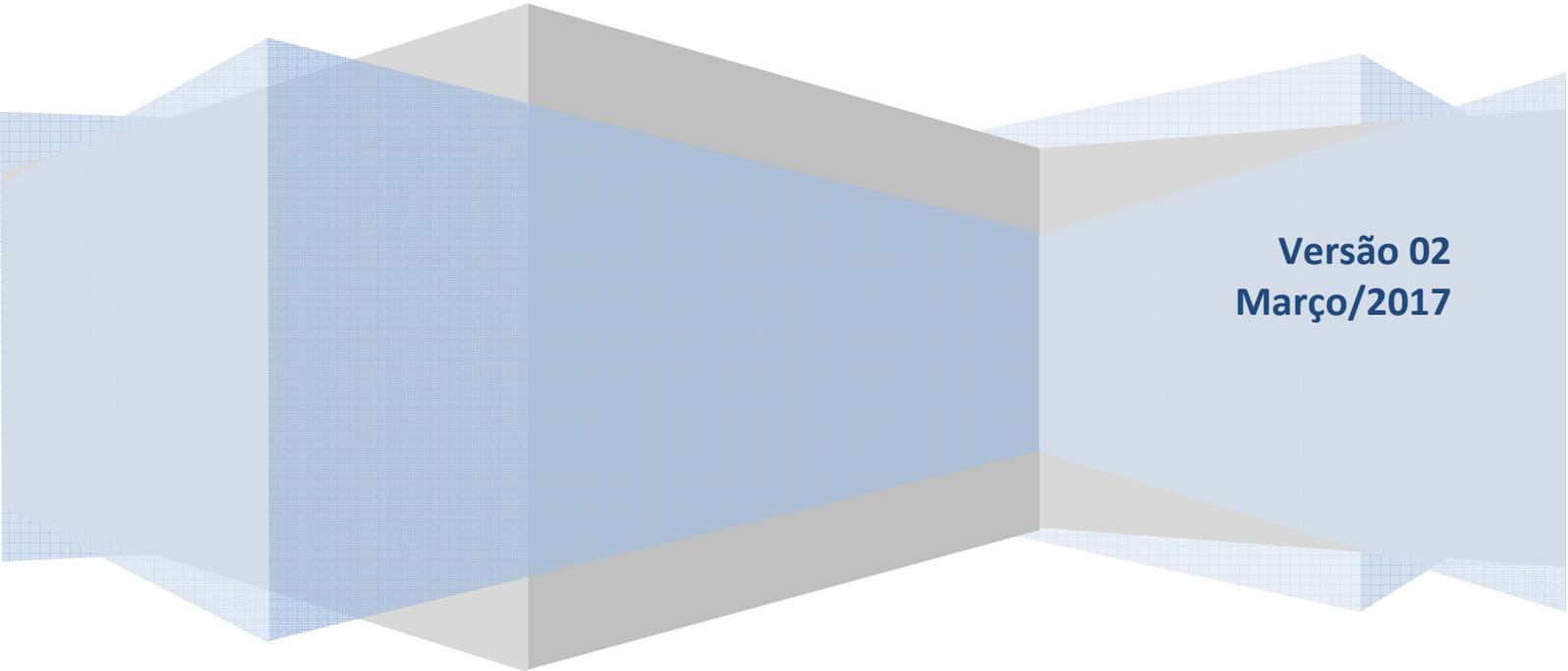


Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

Manual de Preenchimento ITCD

Gerência de Informática



Versão 02
Março/2017

Este Manual originalmente foi elaborado pela Gerência de Arrecadação, atualizado pelo Setor de Atendimento Call Center da Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

Autor:
Grupo ITCD - GEAR

Colaboradores:
Solange Bezerra da Silva
Eliane Canamary Barbosa Lagos
Alisson Cleiton dos Santos

Setor de Atendimento Call Center:
Eliane Canamary Barbosa Lagos

Gerência de Informática:
Iemeton Gleison Silva de França

Secretaria de Estado de Finanças
Wagner Garcia de Freitas

Atendimento ao usuário
(69) 3211-6100

Conteúdo

1. ACESSANDO O SISTEMA	4
2. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO	4
2.1. Preenchimento de Nova Declaração.....	5
2.2. Cadastro de Identificação do Declarante	5
2.3. Informação de Dados do Processo e Comarca.....	6
2.4. Cadastrar os herdeiros, legatários, donatários ou beneficiários	6
3. CADASTRAR BENS.....	7
4. DIVISÃO DE BENS.....	9
5. ENVIO DE DIEF	10
6. INSTRUÇÕES IMPORTANTES	11
7. LEGISLAÇÃO.....	12

1. ACESSANDO O SISTEMA

ITCD - Imposto de Transmissão Causa *Mortis* e Doação

DIEF - Declaração de Informações Econômico-Fiscais

- Acesse o sítio da Sefin: www.sefin.ro.gov.br
- No canto superior a direita clique em: **Portal do Contribuinte**
- Na área pública, clique em: **ITCD**

PORTAL DO CONTRIBUINTE
Secretaria de Estado de Finanças

SERVIÇOS

- Parcelamento de IPVA
- Impressão de Dare
- DARE avulso
- Impressão IPVA
- Consulta ao Pagamento
- Imp. de DARE de Serv. Adm.
- Autenticar NF Produtor Rural
- ITCD
- Consulta Pública
- Consulta AIDF
- Parcelamento ITCD
- Consulta de NFE

ÁREA PRIVADA

LOGIN | CERTIFICADO DIGITAL

CPF

SENHA

ENTRAR →

Caso ainda não possua senha cadastrada, [clique aqui](#) para obter informações sobre o cadastramento.

Versão 5.4

Requerimento de Prorrogação do Benefício CONDER

2. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Clique em: Preencher uma nova declaração e em seguida PROSEGUIR.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

Rondônia, 13 de Janeiro de 2017 V1.9.1

ITCD - PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Opções de ITCD

- Preencher uma nova declaração;
 - Retificar uma declaração enviada;
 - Preencher uma declaração de sobrepilha;
- Abrir uma declaração e continuar o preenchimento;
 - Consultar uma declaração enviada;
 - Consultar situação da DIEF ITCD junto a SEFIN;
 - Registrar recurso de pedido de imunidade/isenção;
 - Reimprimir DARE;
- Autenticidade da DIEF ITCD;
 - Consultar uma declaração enviada;
 - Consultar situação da DIEF ITCD junto a SEFIN;
 - Consultar autenticidade da DIEF ITCD;

• [MANUAL DE PREENCHIMENTO DIEF ITCD](#)

Prosseguir

2.1. Preenchimento de Nova Declaração

- a) Se o fato gerador for DOAÇÃO, será sempre transmissão EXTRAJUDICIAL
- b) Se o fato gerador for CAUSA MORTIS, a transmissão pode ser JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL.
- c) Os dados do DECLARANTE podem ser diferentes do DOADOR e sempre serão diferentes do DE CUJUS.

DECLARAÇÃO DE ITCMD - PREENCHIMENTO DE NOVA DECLARAÇÃO	
Nova Declaração	
Fato Gerador da Declaração	CAUSA MORTIS <small>Selecione o fato gerador da Declaração de ITCMD. Este campo não poderá ser alterado posteriormente</small>
Modalidade da transmissão	EXTRAJUDICIAL
CPF do Declarante	00000000000 <small>Somente número</small>
Nome	JOSE L. ... <small>Digite o nome do declarante</small>
Correio Eletrônico	jo...@yahoo.com.br <small>Preencha este campo se desejar receber a senha por e-mail no caso de perda</small>
Telefone	(69) ...
Esta declaração é retificadora?	Não <small>Informe se a declaração é retificadora.</small>
Protocolo a ser retificado	 <small>Informe o protocolo a ser retificado.</small>
Senha <small>senha deve conter pelo menos 6 caracteres</small>
Repetir Senha <small>Digite a mesma senha informada no campo anterior</small>
Criar Identificação	

2.2. Cadastro de Identificação do Declarante

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO ITCD	
Cadastro da Identificação do Declarante Cadastro da Identificação do Declarante concluído. Imprima e memorize sua senha para o caso de necessitar acessar o programa de preenchimento da declaração em um outro momento antes do envio a uma Unidade/SEF. Para preencher a declaração ITCMD clique em Continuar.	
Informações	
Protocolo	20
Senha	jo
Fator Gerador	CAUSA MORTIS
CPF/CNPJ do Declarante	0
Nome	JOSE
Telefone	(69)
Correio Eletrônico	jo...@yahoo.com.br
<input type="button" value="Imprimir"/> <input type="button" value="Continuar"/>	

Após a identificação, o sistema informará o número da DIFE e a senha cadastrada, bem como oferecerá a opção de imprimir. Guarde essas informações, porque deste ponto em diante o número da DIFE e a senha serão necessários para qualquer novo procedimento.

Atenção: É muito importante guardar o número e a senha da DIFE.

* 1) O que é a DIFE?

É uma declaração que contém informações econômicas e fiscais do contribuinte.

Inicialmente deverão ser cadastrados os dados do DOADOR ou do DE CUJUS, bem como os dados do cartório em que será lavrada a escritura pública de doação ou inventário (caso a transmissão seja EXTRAJUDICIAL) ou os dados do processo judicial (caso a transmissão seja JUDICIAL).

2.3. Informação de Dados do Processo e Comarca

A imagem mostra uma interface web para o preenchimento de dados do processo e comarca. O formulário é dividido em duas seções principais: 'Informações' e 'Dados do Cartório'.

Informações

Protocolo	201
Declarante	JOSE BRUNO DE CARVALHO (000000/000)
Fato Gerador	CAUSA MORTIS
Tipo	NORMAL

Dados do Cartório

Número do Cartório	2º
Tipo do Cartório	OUTROS
Nome do Cartório	CART. DE NOTAS DE EXTREMA
Cidade	PORTO VELHO
Estado	RO

Salvar & Continuar (Próximo Passo)

2.4. Cadastrar os herdeiros, legatários, donatários ou beneficiários

Cadastrar os herdeiros, legatários, donatários ou beneficiários dos bens.

Na transmissão CAUSA MORTIS a meeira, ou o meeiro, NÃO deverão ser cadastrados, uma vez que estes não são herdeiros, exceto se a meeira ou meeiro participarem na divisão dos outros 50% junto com os herdeiros, legatários ou beneficiários.

Caso o herdeiro, legatário, donatário ou beneficiário do(s) bem(ns) se enquadre em alguma das condições subjetivas de isenção ou não-incidência do ITCD – como templos de qualquer culto, partidos políticos, entidades sindicais de trabalhadores, etc – esta condição deverá ser indicada no cadastro do beneficiário no campo “condição especial”.

Dados do(s) Contribuinte(s) (Herdeiro, Legatário, Donatário ou Beneficiário dos Bens)	
CPF/CNPJ	00.....87 <input type="button" value="Buscar"/>
Nome	JOSE DE SA... ..
RG	00000000
Endereço
Complemento
Bairro
Cidade - UF	PORTO VELHO - RO
CEP
Relação de parentesco com o transmitente: <input checked="" type="radio"/> Em linha reta. Por exemplo: filhos, netos, bisnetos (e sucessivamente); pais, avós, bisavós (e sucessivamente); cônjuge ou companheiro; ascendentes ou descendentes do cônjuge. <input type="radio"/> Em linha colateral. Por exemplo: irmãos, sobrinhos, tios, primos, tios-avós, sobrinhos-netos, cunhados; OU <input type="radio"/> Sem relação de parentesco.	
Condição Especial: <input type="text" value="NENHUM"/>	
<input type="button" value="Salvar Favorecido"/>	
<input type="button" value="Continuar (Próximo Passo)"/>	

3. CADASTRAR BENS

Os bens deverão ser declarados pelo seu valor TOTAL (valor de mercado) e com todas as suas características e especificações.

Havendo bens a cadastrar que sejam objeto de meação, ainda assim o valor do bem a ser declarado é o valor TOTAL (o tamanho do bem imóvel também deverá ser o tamanho TOTAL). Todavia, a meação deverá ser indicada mediante o preenchimento de dois outros campos da declaração:

1º. "O bem se encontra em meação?" Sim

2º. "Parcela não transmitida" A parcela não transmitida representa o quinhão retido pela meeira ou meeiro e, geralmente, é de 50,00%

Na doação, quando houver retenção de parte do bem pelo doador, o valor do bem a ser declarado também será o valor TOTAL, devendo a parcela retida pelo doador ser informada no campo "Parcela não transmitida".

Na doação com reserva de usufruto para o doador e na consolidação da propriedade em virtude de extinção do usufruto o bem deverá ser declarado pelo valor TOTAL e a "Parcela não transmitida" será de 50,00%.

O beneficiário de bem imóvel urbano que preencha as condições para fruir da isenção prevista no art. 6º, I, "a", da lei nº 959/00 e dela queira fazer uso deverá selecionar "sim" no campo "A transmissão é isenta (art. 6º, I, "a", da lei nº 959/00)?" e, posteriormente, deverá imprimir, assinar, scanear e enviar eletronicamente o formulário disponibilizado na aba "Enviar".

A área do bem imóvel rural deverá ser declarada em hectares com dois decimais. Por exemplo: 40,20ha. Não usar quatro decimais! (por exemplo: 40,2058ha)

Quando o endereço do bem não contemplar número (por exemplo: Linha 180 S/N), o campo "número" deverá ser preenchido com 0 (zero).

"COPIAR" E "COLAR", PORÉM QUANDO É TRANSMITIDO O SISTEMA NÃO RECONHECE OS DADOS.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

Rondônia, 29 de Abril de 2011

De Cujus | Cartório | Favorecidos | **Bens** | Divisão bens | Enviar

INFORMAR DADOS DOS BENS DA DECLARAÇÃO

Informações

Protocolo	2011
Declarante	JOSÉ ()
Fato Gerador	CAUSA MORTIS
Tipo	NORMAL

Lista de Bens Cadastrados

Item	Categoria	SubCategoria	Valor Declarado	Avaliação Judicial	Meação	Operação
Dados do(s) Item(s) Declarado(s)						
	Tipo de Bem	11 - Chácara, sítio ou fazenda				
Descrição (Inclusive endereço/localização, metragem e tipo de construção e indicação do documento de propriedade)	Caracteres restantes: 796 UMA FAZENDA COM 60 HECTARES, , LINHA (), MUNICÍPIO DE () - RO., INSRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE (), NO LIVRO (), FOLHA (), REGISTRO NO INCRA ()					
O bem se encontra com dívidas por aquisição com financiamento ou em consórcio <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não						
O bem conta com seguro total? <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não						
O bem se encontra em Meação? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não						
O bem sofreu avaliação judicial? <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não						
Os favorecidos participam com quinhões iguais neste bem? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não						
Parcela não transmitida <input type="text" value="00.00"/> %						

Informações Adicionais

Valor Declarado / Avaliado (R\$)?	<input type="text" value="60.000,00"/>
Município	<input type="text" value="Rondonópolis"/> <input type="button" value="Buscar"/>
UF de Localização do Bem	<input type="text" value="RO"/>
Bairro	<input type="text" value="ZONA RURAL"/>
Logradouro	<input style="background-color: red; color: white;" type="text"/>
Número	<input style="background-color: red; color: white;" type="text"/>
CEP	<input type="text" value="78903-260"/>
Quadra ou Lote	<input type="text" value="GLEBA"/>
Complemento	<input type="text"/>
Área Total do Imóvel (HA)	<input type="text" value="60,00"/>

A qualquer momento antes do envio da DIF os bens poderão ser editados (para alterar ou complementar os dados informados) ou excluídos da declaração.

Edição de Bens

Caracteres restantes: 1000

Descrição (Inclusive endereço/localização, metragem e tipo de construção e indicação do documento de propriedade)

Parcela não Transmitida %

Valor Declarado/Avaliado(R\$)?

Município

UF de Localização do Bem

Bairro

Logradouro

Número

CEP

Quadra ou Lote

Complemento

Área Total do Imóvel (HA)

INCRA

O bem se encontra com dívidas por aquisição com financiamento ou em consórcio Sim Não

4. DIVISÃO DE BENS

Os bens serão divididos um a um. Para isso, clique em “editar divisão do bem” e informe a participação de cada beneficiário naquele bem.

A participação de cada beneficiário é a porcentagem sobre o total do bem.

O total das participações dos beneficiários, somado à “parcela não transmitida”, deverá SEMPRE ser igual a 100,00.

OBSERVAÇÃO: - A soma das porcentagens transmitidas deverá ser igual ao percentual do bem a ser dividido, ex. Ex; 50,00%, 100,00%. Se a divisão resultar em um número decimal periódico, acertar o dígito final de um ou mais beneficiários para que no somatório dê o número exato da transmissão.

Assim, se um bem for dividido em partes iguais por 2 herdeiros e houver meeiro ou meeira com “parcela não transmitida” de 50,00% para o bem, caberá a cada herdeiro 25,00% do bem. (25 x 2 + 50 = 100)

Não é necessário que todos os beneficiários participem de cada um dos bens. Todavia, os quinhões totais de cada beneficiário deverão ser iguais.

Havendo excesso de quinhão para um ou mais beneficiários, o excesso será considerado doação ao beneficiário aquinhoadado com o excesso. Nesse caso, outra DIEF (doação) deverá ser preenchida e o respectivo imposto deverá ser pago.

A qualquer momento antes do envio da DIEF a divisão dos bens poderá ser editada para alterar os percentuais atribuídos a cada beneficiário.

OBSERVAÇÃO: SE NÃO HOUVER A DIVISÃO DOS BENS, O SISTEMA PERMITE O ENVIO DA DIEF, NO ENTANTO É ENVIADA COM ERRO.

NESSE CASO É NECESSÁRIO FAZER SERÁ NECESSÁRIO FAZER RETIFICAÇÃO DA DIEF.

De Cujus Cartório Favorecidos Bens **Divisão bens** Enviar

INFORMAR DIVISÃO DE BENS ENTRE OS FAVORECIDOS

Informações

Protocolo	201
Declarante	JOSE (00)
Fato Gerador	CAUSA MORTIS
Tipo	NORMAL

Lista de Bens Cadastrados

Item	Categoria	SubCategoria	Valor Declarado	Operação
1	IMÓVEL RURAL	Chácara, sítio ou fazenda (Retido para o doador: 0%)	R\$ 60000,00	Editar Divisão
	CPF/CNPJ	Nome	Particip. Contrib.(%)	Operação
	01	JOSE	25	Excluir

Dados do(s) Contribuinte(s)

CPF/ENPJ	JOS (8)
Participação (%)	25.00
Todo o Bem (100%)	<input type="checkbox"/>

5. ENVIO DE DIEF

Após o preenchimento, clique na aba “ENVIAR” para verificar eventuais pendências. Não havendo pendências, clique em “Enviar”.

Quando algum beneficiário ou bem se enquadrar nas situações de isenção ou não-incidência especificamente disciplinadas no Regulamento do ITCD, o beneficiário deverá assinar a respectiva declaração de preenchimento das condições para fruição da isenção ou não-incidência. O sistema disponibilizará automaticamente o formulário necessário, que deverá ser impresso, assinado, escaneado e enviado eletronicamente.

Após o envio a DIEF não poderá ser alterada. Havendo a necessidade de se alterarem dados de uma DIEF já enviada, uma nova DIEF, retificadora, que deverá ser preenchida e enviada. Quando do preenchimento da DIEF retificadora, o protocolo da DIEF a ser retificada deverá ser informado a fim de evitar a ocorrência de duplicidade na cobrança do imposto devido em razão de cada DIEF.

A DIEF retificadora não complementa a DIEF retificada; ela a substitui. Assim, a DIEF retificadora deverá ser preenchida com TODOS os dados relativos aos beneficiários e aos bens, não apenas com o dado que se queira alterar ou complementar.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

Rondônia, 29 de Abril de 2011

De Cujus Cartório Favorecidos Bens Divisão bens **Enviar**

VERIFICAR PENDÊNCIAS DE CADASTRAMENTO

Informações

Protocolo	201
Declarante	JOSÉ ()
Fato Gerador	CAUSA MORTIS
Tipo	NORMAL

Pendências Encontradas

A FRUIÇÃO DA ISENÇÃO DO CONTRIBUINTE J. DEPENDERÁ DE SUA HOMOLOGAÇÃO PELO FISCO. CASO HAJA IMPOSTO A PAGAR, AGUARDE A HOMOLOGAÇÃO DA ISENÇÃO PARA IMPRIMIR O DARE. SE A DECLARAÇÃO NÃO FOR HOMOLOGADA EM DEZ DIAS, ENVIE UM EMAIL PARA AUTOATENDE@SEFIN.RO.GOV.BR A FRUIÇÃO DA ISENÇÃO DO CONTRIBUINTE JC. DEPENDERÁ DE SUA HOMOLOGAÇÃO PELO FISCO. CASO HAJA IMPOSTO A PAGAR, AGUARDE A HOMOLOGAÇÃO DA ISENÇÃO PARA IMPRIMIR O DARE. SE A DECLARAÇÃO NÃO FOR HOMOLOGADA EM DEZ DIAS, ENVIE UM EMAIL PARA AUTOATENDE@SEFIN.RO.GOV.BR

• Não existem pendências para a Declaração

Após o envio, clicar em “DIEF ITCD”, em azul, e imprimir a declaração.

Havendo imposto a recolher, os DAREs também poderão ser impressos nesta tela.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

Rondônia, 29 de Abril de 2011

Informações

FINALIZAR PREENCHIMENTO DA DIEF

Informações

Protocolo	20
Declarante	JOSÉ ()
Fato Gerador	CAUSA MORTIS
Tipo	NORMAL

Finalização

O preenchimento da DIEF ITCD foi bem sucedido.
Antes de Finalizar imprima a DIEF ITCD e os demais documentos gerados por esta declaração.

- DIEF ITCD - Clique aqui para imprimir a declaração.
- DARE - Clique aqui para acessar o(s) documento(s) de arrecadação gerado(s) por esta declaração.

6. INSTRUÇÕES IMPORTANTES

A DIEF deve retratar apenas o fato gerador do imposto, na causa mortis, a transmissão dos bens. A parte que cabe para o meeiro ou a meeira não há incidência do ITCD. Quando houver meeiro, tributa-se os bens a serem transferidos aos herdeiros.

Exemplo1:

Uma família composta de um casal e 3 filhos. Os bens da família são 6 casas no valor hipotético de R\$ 50.000,00 cada uma. Morreu a esposa, houve na divisão consensual, coube ao cônjuge sobrevivente 3 casas, e as restantes serão destinadas 1 casa para cada filho.

Na Dief constarão 3 casas, e serão oferecidas à tributação o total delas. E a outra metade, 3 casas, não será transmitidas, pois trata-se de meação.

Exemplo2:

Uma família composta de um casal e 1 filho. Os bens da família são: 1 casa no valor de R\$ 100.000,00 e 20 cabeças de gado no valor de R\$ 100.000,00. Morreu o marido, na divisão consensual. A base de cálculo da tributação do ITCD é R\$ 100.000,00. A partilha ficou 1 casa para a cônjuge sobrevivente e as 20 cabeças de gado para o filho. Na Dief vai constar 20 cabeças de gado no valor de R\$ 100.000,00, que foram transmitidas para o herdeiro.

A casa trata-se de meação, não é oferecida à tributação.

Exemplo3:

Uma família composta de um casal e 3 filhos. Os bens da família R\$ 930.000,00, composto de 1 casa no valor R\$ 150.000,00, 1 casa no valor de R\$ 160.000,00, 1 casa no valor de R\$ 170.000,00 e um sítio no valor R\$ 450.000,00. Morreu a esposa, e a divisão consensual ficou da seguinte forma: Filho1 – casa no valor de R\$ 150.000,00; Filho2 – casa no valor de R\$ 160.000,00 e Filho3 – casa no valor de R\$ 170.000,00.

Será tributado o valor transmitido aos herdeiros – R\$ 480.000,00

Causa mortis, a metade do total dos bens $930.000,00 / 2 = 465.000,00$

Partes a serem transmitidas = $465.000,00 / 3 = 155.000,00$

Na Dief de transmissão constarão as informações abaixo:

Filho1 – Fato Gerador de transmissão de bens causa mortis – R\$ 150.000,00 (doou 5.000,00 ao filho 2)

Filho2 – Fato Gerador de transmissão de bens causa mortis – R\$ 155.000,00(+doação filho 1)
Fato Gerador de doação (filho 1) – R\$ 5.000,00

Filho3 – Fato Gerador de transmissão de bens causa mortis – R\$ 155.000,00 (+doação pai)
Fato Gerador de doação (pai) – R\$ 15.000,00

Como houve doação, haverá necessidade de gerar mais duas Dief's.

Uma para registrar a doação do Filho 1 para Filho 2, cujo valor da base de cálculo será de R\$ 5.000,00, e outra para registrar a doação do Pai para o Filho 3, que possuirá base de cálculo de R\$ 15.000,00

7. LEGISLAÇÃO

Lei nº 959/2000

Decreto nº 15474/2010

Site www.sefin.ro.gov.br

Dúvidas: itcd@sefin.ro.gov.br

IMPORTANTE: As informações contidas nesse manual têm caráter meramente informativo, não dispensando o cumprimento das disposições pertinentes da legislação tributária